

ATA n. 25/2020

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, por videoconferência, realizou-se uma reunião extraordinária a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos e Luís Pedro Barbosa Antunes. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues, por motivos de ordem profissional. -----

O Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião quando eram dez horas e dez minutos.----

Face à evolução do surto de Coronavírus (COVID-19), o Município de Penacova alinhado com o Estado de Emergência decretado e colocando em prática algumas medidas de prevenção, decidiu realizar esta reunião por videoconferência. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

1 - Aprovação das Demonstrações Financeiras Previsionais, Balanço, Demonstração dos Resultados por Natureza e Demonstração dos Fluxos de Caixa.-----

2 - Aditamento ao Contrato de Reserva / Promessa de Arrendamento entre a Florestgal e o Município de Penacova. -----

1 - APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS, BALANÇO, DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA E DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA. -----

Senhor Presidente da Câmara-----



Câmara Municipal de Penacova

Fez a apresentação das Demonstrações Financeiras Previsionais, Balanço, Demonstração dos Resultados por Natureza e Demonstração dos Fluxos de Caixa, documentos obrigatórios, de acordo com o novo enquadramento – o Sistema de Normalização Contabilística. Foram elaborados com o princípio básico da prudência, no que à estimativa diz respeito, olhando para o que foi o histórico dos últimos anos e ainda considerando receitas e despesas que não existiam em anos anteriores, como por exemplo a que resulta da transferência de competência na área da educação. -----

Esta foi a opção, com este novo contexto. No futuro poderemos evoluir para outra forma de calcular as estimativas, no entanto esta pode ser a mais aproximada à realidade. -----

Por outro lado, regista-se nestes documentos previsionais, nomeadamente na Demonstração de Resultados, que se reflete nos outros documentos, um rendimento, no nosso caso de cerca de 1.233.000€. São transferências do Orçamento de Estado, a abrigo do art.º n 35º da Lei das Finanças Locais. -----

Resulta do entendimento da DGAL, que este montante não se contabiliza como rendimento do ano, mas apenas em função das amortizações dos investimentos, como acontece por exemplo nos subsídios comunitários. Quando as entidades, municípios, empresas, recorrem a fundos comunitários, a receita que recebem não é rendimento do ano, é receita financeira, não rendimento económico. O rendimento económico vai sendo repartido pelo número de anos em que o bem será amortizado.-----

Segundo o Dr. António Vaz esse é o entendimento da DGAL, para os valores que são transferidos para os Municípios, ao abrigo do artigo 35º da Lei das Finanças Locais. Embora não coloque em causa esse entendimento, discordo, uma vez que nada refere que esses valores sejam para afetar a bens de investimento. -----

Já no que respeita ao FEF de capital, resulta do nosso sistema de normalização contabilística, SNC, aplicado pela primeira vez em 2019, que essa receita deve ser repartida em função dos investimentos que foram financiados. O que no caso dos Municípios, na sua maioria, é relativamente fácil, porque normalmente os investimentos, mesmo os não financiados, são superiores à receita do FEF. -----

Em resumo, destaco dois aspetos - a obrigatoriedade de estes documentos serem aprovados, face ao novo enquadramento do Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública, com duas premissas. De prudência quanto às estimativas das receitas e por outro lado há uma receita em 2021, de 1.233.000€, que não será rendimento desse ano, mas repartido por um conjunto de anos, em função das depreciações do bem que o financiarem. Se esse bem for amortizado em vinte anos é esse o tempo que demora a reconhecer esse proveito na totalidade. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 30-12-2020

páginas 2 | 6



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar as Demonstrações Financeiras Previsionais, Balanço, Demonstração dos Resultados por Natureza e Demonstração dos Fluxos de Caixa. -----

Abstiveram-se os Vereadores Senhores/as: António Simões da Cunha Santos e Luís Pedro Barbosa Antunes. -----

Declaração de Voto -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Justificou a abstenção pelo facto de serem documentos previsionais e pelos esclarecimentos dados pelo Senhor Presidente da Câmara. Sendo uma matéria nova, dá o benefício da dúvida, até porque é uma obrigação legal, o que em nada altera o sentido de voto que tiveram aquando da aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano. -----

2 - ADITAMENTO AO CONTRATO DE RESERVA / PROMESSA DE ARRENDAMENTO ENTRE A FLORESTGAL E O MUNICÍPIO DE PENACOVA. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Explicou que este aditamento ao contrato de reserva é exclusivamente para prorrogar o prazo, até 31 de dezembro de 2021. -----

Esta proposta resulta da intenção da empresa em apresentar uma candidatura a uma linha, aberta até ao próximo dia 31 do corrente mês. Posteriormente esse prazo foi adiado por mais um mês, no entanto aquando da elaboração da convocatória essa questão ainda não se colocava e portanto foi no sentido de permitir que a empresa pudesse apresentar a candidatura em tempo útil. -----

Este é um contrato promessa, caso seja apresentado o respetivo projeto, estarão em condições de celebrar um contrato de arrendamento, em função do que vier a ser proposto e caso tenha interesse para o Município. -----

O **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**, perguntou se o mesmo terreno não está arrendado a uma empresa do grupo Soporcel. Questionou ainda que tipo de projetos a Florestal desenvolve. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O **Senhor Presidente** respondeu que esta parcela não está cedida, embora o artigo seja o mesmo.

A empresa desenvolve projetos de florestação, produção e conservação, âmbito das atividades florestal e silvo-pastoril. -----

ADITAMENTO AO CONTRATO DE RESERVA/PROMESSA DE ARRENDAMENTO

Entre:-----

FLORESTGAL – EMPRESA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, S.A., com sede na Rua Comendador Joaquim Araújo Lacerda, nº 16-18, 3260-412 Figueiró dos Vinhos, União das Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, concelho de Figueiró dos Vinhos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva e fiscal 504.528.319, com o capital social de vinte e quatro milhões e setecentos mil euros, neste ato devidamente representada pelos seus Administradores, Dr. José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros, titular do Cartão de Cidadão n.º 04414696 5ZY5, valido até 05/12/2028, emitido pela República Portuguesa e Engº Rui Pedro de Sousa Barreiro, titular do Cartão de Cidadão n.º 06983072 0ZY0, valido até 16/03/2028, emitido pela República Portuguesa, ambos com domicilio profissional na sede da sua representada, adiante designada de **PRIMEIRA CONTRATANTE**. -----

E -----

Município de Penacova, doravante designado por **CMP**, pessoa coletiva n.º 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pelo Presidente, **HUMBERTO JOSÉ BAPTISTA OLIVEIRA**, com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado de **SEGUNDO CONTRATANTE**.-----

Ambas, quando em conjunto, designadas por **CONTRAENTES** ou **PARTES**, -----

CONSIDERANDO QUE:

A) A **PRIMEIRA CONTRAENTE** é uma empresa pública que integra o Sector Público Empresarial do Estado, cujo objeto social compreende o «*planeamento, promoção e desenvolvimento de projetos no âmbito das atividades florestal e silvo-pastoril*» e, nesse âmbito, elabora projetos específicos de diferentes naturezas e atividades, consoante as especificidades das regiões onde intervém, adiante, para o presente caso, o “PROJETO”; -----

B) O **SEGUNDO CONTRATANTE** é proprietário dos seguintes prédios. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 30-12-2020

páginas 4 | 6



Câmara Municipal de Penacova

Denominação Artigo matricial Concelho/Freguesia Área
Titularidade

Município de Penacova	R-7109	União de Freguesias de Friúmes e Paradela	139,08 ha
Município de Penacova	R-14850	Freguesia de Penacova	148,025 ha

Adiante designados por **ATIVO**; -----

C) as **CONTRAENTES** mantêm o interesse em formalizar entre si um contrato de arrendamento para a promoção e desenvolvimento de um PROJETO, no âmbito das atividades florestal e silvo-pastoril no ATIVO, cujo âmbito se encontra definido nas condições particulares do presente contrato;-----

D) as **CONTRAENTES** pretendem prorrogar o vínculo contratual e salvaguardar o desenvolvimento de ações experimentais e um projeto-piloto no território, antes da definição final do contrato de arrendamento a celebrar.-----

Termos em que entre as CONTRAENTES acima identificadas, é livremente e de boa fé prorrogado o contrato de reserva que se subordina aos considerandos anteriores e se rege pelos termos e condições seguintes: -----

Único-----

1 – Ambas as CONTRAENTES aceitam prorrogar o contrato de reserva até 31 de dezembro de 2021 salvaguardadas as condições gerais e particulares previamente definidas e declaram, sem reservas, continuar a reunir a(s) qualidade(s) e poderes para vincular a respetiva CONTRAENTE. -----

2 – Fica a PRIMEIRA CONTRAENTE autorizada a desenvolver ações experimentais e um projeto-piloto no território previamente e como ação preparatória à celebração do contrato definitivo. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Contrato de Reserva / Promessa de Arrendamento entre a Florestgal e o Município de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 30-12-2020

páginas 5 | 6



Câmara Municipal de Penacova

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957